



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção destinadas as atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	SITE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Roçadeira motorizada à gasolina, de uso profissional, com sistema de corte por fio de nylon (com duas saídas de fio e diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm), equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm³, potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil e filtro de ar de fácil acesso para manutenção; guidão tipo bicicleta com empunhaduras antivibração, cabo ergonômico multifuncional, protetor universal e de cabeçote, e cinto duplo acolchoado para ombros com liberação rápida e ajuste regulável; peso máximo de 6,5 kg sem combustível, tanque com capacidade mínima de 0,6 L para mistura	Und	07	R\$ 1.898,72	R\$ 1.899,09	R\$ 1.898,90	R\$ 13.292,30



	gasolina/óleo dois tempos. Nível de vibração máximo de 5,9 m/s ² no cabo esquerdo e 4,2 m/s ² no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 101 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A). Acompanha lubrificante para mistura, proteção para transporte, jogo de proteção para o sistema de corte, cinta dupla para ombro, conjunto de corte e manual em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição.						
02	Motoserra à gasolina, de uso profissional, destinada a serviços de poda, derrubada de pequenas árvores, corte de lenha. Equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 35 cm ³ e potência mínima de 1,6 kW (2,2 CV). Sistema de partida facilitada (com botão/comando único de acionamento), ignição eletrônica e acesso	Und	05	R\$ 2.565,91	R\$ 2.776,90	R\$ 2.671,40	R\$ 13.357,00



facilitado ao motor para manutenção. Sabre (espada) com comprimento mínimo de 40 cm, corrente de passo de no mínimo 3/8" de baixo perfil, de baixo retrocesso (low kickback). Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,39 L (mistura gasolina/óleo dois tempos) e tanque de óleo lubrificante da corrente com capacidade mínima de 0,28 L, com sistema de lubrificação automática da corrente. Deverá possuir, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos de segurança em conformidade com a NR-12: freio de corrente (manual e por inércia), trava de segurança do acelerador, pino captor (pega-corrente) e protetor de mão dianteiro e traseiro. Sistema antivibração nas empunhaduras. Nível de vibração máximo de 2,5 m/s² no cabo esquerdo e 3,4 m/s² no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 100 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A). Deverá acompanhar: 01 sabre, 01 corrente compatível, 01 proteção/capa para a corrente, 01 frasco de lubrificante de motor dois tempos e 01 manual de instruções em português. O						
--	--	--	--	--	--	--



	equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registro INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.						
03	Ferramenta multifuncional motorizada à gasolina , do tipo sistema combinado (modular), destinada à poda e à manutenção de árvores de pequeno e médio porte leve em áreas e terrenos escolares, constituída por unidade motriz (motor) que se acopla e se desacopla rapidamente de implementos intercambiáveis por meio de engate de troca rápida, permitindo o uso do equipamento de forma portátil/manual e, mediante acoplamento do implemento de poda em altura (moto poda) e/ou haste de extensão, o corte de galhos elevados sem necessidade de escadas. Motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm ³ e máxima de 33 cm ³ , potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil com	Und	05	R\$ 2.233,00	R\$ 2.655,29	R\$ 2.444,14	R\$ 12.220,70



sistema de amortecimento de impacto no acionamento e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos. Implemento de poda (moto poda) com sabre de comprimento entre 25 e 30 cm (10" a 12"), corrente de baixo retrocesso (low kickback) e lubrificação automática; o sabre, a corrente e o pinhão deverão ser compatíveis entre si e de ampla disponibilidade no mercado nacional para fins de reposição, admitindo-se passo de corrente de 1/4" ou 3/8" de baixo perfil desde que o conjunto seja fornecido completo e compatível. Cabo ou empunhadura circular ergonômico com limitador, sistema antivibração e peso máximo de 6,0 kg na configuração com implemento de poda, sem combustível. Deverá possuir os dispositivos de segurança aplicáveis em conformidade com a NR-12 (pino captor de corrente, anteparo/protetor de mão e trava de segurança do acionador, quando aplicável) e acompanhar o implemento de poda em altura (moto poda), proteção ou capa para o sabre,						
--	--	--	--	--	--	--



	conjunto de corte completo, lubrificante e manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.						
04	Pulverizador manual costal com reservatório de 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, peso aproximado de 5,2 kg sem carga, dotado de bomba manual de pressão tipo êmbolo com alça ergonômica integrada, mangueira flexível, lança de aplicação com gatilho de acionamento e trava de fluxo, bico de pulverização ajustável que permite alternar entre jato cônico e jato plano para distribuição uniforme de produtos fitossanitários, fertilizantes líquidos, herbicidas e inseticidas, sistema de fechamento hermético do reservatório para evitar vazamentos durante o transporte, alças e correias de fixação para uso costal com conforto, fabricado em conformidade com as	Und	20	R\$ 371,62	R\$ 455,90	R\$ 413,76	R\$ 8.275,20



	normas técnicas aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.						
05	Capacete de segurança, tamanho P a GG: para proteção da cabeça contra impactos de objetos, galhos e materiais projetados durante atividades de jardinagem, roçagem, poda e limpeza de terrenos. Deve possuir suspensão interna ajustável, jugular para fixação segura e atender às Normas Regulamentadoras vigentes, com Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	07	R\$ 79,38	R\$ 157,50	R\$ 118,44	R\$ 829,08
06	Protetor facial tipo viseira: articulada destinado à proteção dos olhos e da face contra partículas, estilhaços, galhos, pedras e demais resíduos projetados durante a operação de roçadeiras, motosserras, podadores de cerca viva e podadores de galhos. Deve ser compatível com capacete de segurança ou possuir sistema próprio de fixação, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 68,30	R\$ 79,64	R\$ 73,97	R\$ 1.479,40
07	Protetor auditivo tipo concha (abafador) ou inserção, destinado à proteção contra níveis elevados de ruído gerados pela	Und	20	R\$ 49,76	R\$ 105,99	R\$ 77,87	R\$ 1.557,40



	utilização de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos motorizados de jardinagem. Deve proporcionar atenuação compatível com os níveis de ruído das atividades executadas, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
08	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tamanho P a GG, ou material de resistência equivalente, destinada à proteção das mãos contra cortes, abrasões, perfurações, atritos e vibrações decorrentes do manuseio de roçadeiras, motosserras, podadores e demais equipamentos de jardinagem. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 38,90	R\$ 42,55	R\$ 40,72	R\$ 814,40
09	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tamanho P a GG ou material de resistência equivalente, destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra impactos, abrasões e projeção de partículas durante atividades de roçagem, poda e corte de vegetação. Deve atender às Normas	Und	07	R\$ 97,45	R\$ 71,99	R\$ 84,72	R\$ 593,04



	Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
10	Perneira de segurança confeccionada em material corte-resistente, tamanho P a GG , como Kevlar ou equivalente, destinada à proteção das pernas contra impactos, abrasões e contato acidental com lâminas e elementos cortantes de roçadeiras, motosserras e equipamentos similares. Deve possuir sistema de ajuste que garanta fixação adequada ao usuário, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	07	R\$ 64,60	R\$ 85,89	R\$ 75,24	R\$ 526,68
11	Óculos de segurança panorâmico com vedação lateral destinado para uso do pulverizador, para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos, agrotóxicos e particulados em suspensão durante a operação do equipamento. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	30	R\$ 48,46	R\$ 78,21	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
12	Máscara de proteção respiratória com filtro, tamanho único , para vapores orgânicos (PFF2 ou	Und	30	R\$ 57,08	R\$ 43,28	R\$ 50,18	R\$ 1.505,40



	PFF3), para prevenção da inalação de partículas, névoas e agentes químicos nocivos liberados durante o processo de pulverização. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
13	Luvas de borracha nitrílica ou Neoprene, tamanho P a GG , para proteção das mãos e punhos contra o contato direto com substâncias químicas e agrotóxicos. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	50	R\$ 6,56	R\$ 8,79	R\$ 7,67	R\$ 383,50
14	Avental impermeável, tamanho P à GG ou único ajustável , para proteção do corpo contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 39,73	R\$ 43,97	R\$ 41,85	R\$ 837,00
15	Bota de borracha cano longo, tamanhos 34 a 45 , para proteção do corpo e dos pés contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras	Und	20	R\$ 68,00	R\$ 85,78	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80



	vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.108,80							

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A aquisição dos itens supracitados será efetuada em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação; Av. Goiás, esquina com Rua Goiânia, s/nº, Centro, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.108,80 (cinquenta e nove mil e cento e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados às atividades de limpeza, conservação e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

2.2. A manutenção adequada dos espaços externos das unidades de ensino é essencial para garantir um ambiente limpo, organizado, seguro e agradável aos estudantes, servidores e à comunidade escolar. A realização periódica de serviços como roçagem, poda, limpeza de jardins e demais atividades de conservação contribui para a preservação do patrimônio público, o controle da vegetação, a prevenção da proliferação de animais peçonhentos e insetos, além de proporcionar melhores condições de uso dos espaços destinados às atividades pedagógicas e recreativas.

2.3. Para a execução eficiente dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de máquinas apropriadas, que proporcionem maior produtividade, qualidade dos serviços e redução do esforço físico dos servidores responsáveis pela manutenção. Da mesma forma, a aquisição de equipamentos de proteção individual é indispensável para assegurar a integridade



física dos trabalhadores, reduzindo os riscos inerentes às atividades desempenhadas e atendendo às normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes das unidades escolares e CMEIs, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservando os bens públicos e assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

3.2. A aquisição contempla equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao pleno desempenho de suas funções, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca a aquisição de produtos com padrões de qualidade, durabilidade, resistência e eficiência compatíveis com a utilização contínua pela Administração Pública, reduzindo custos com manutenção corretiva, substituições frequentes e paralisação dos serviços. Além disso, a utilização adequada dos equipamentos, aliada às manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes, contribuirá para ampliar sua vida útil e garantir maior eficiência operacional.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para a manutenção das áreas verdes, maior produtividade na execução dos serviços, segurança aos servidores e preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

4.4. As máquinas de manutenção deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo nas atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e CMEIs, sendo fornecidas com todos os componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acompanhadas de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante.

4.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.6. Os produtos entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada sua conformidade com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.7. Por fim, a contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado, conforme a demanda, dos itens adjudicados, garantindo a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos pactuados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento, pela empresa contratada, de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade da entrega com as condições estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos, substituições ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N. º14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item. Adota-se o critério de julgamento pelo **menor valor por item**, tendo em vista que o objeto é composto por **15 itens distintos**, com especificações e características próprias, passíveis de fornecimento por diferentes empresas. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2.354.3.3.90.30 e 12.361.0403.2.354.4.4.90.52 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação).**

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 15 de julho de 2026.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação